



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela elaboração do documento: Andréia Tonoli Lorenzoni

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Gilberto Bravim Zanolli

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Transporte identificou a de realizar revisão preventiva de 500 horas do equipamento NRAE17465 (CAR-0006), de modo a manter a garantia de fábrica e assegurar o pleno funcionamento do bem adquirido pelo Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, por meio da Secretaria Municipal de Educação, necessita realizar a revisão preventiva de 500 horas do equipamento NRAE17465 (CAR-0006) junto à única empresa autorizada, a BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO – CNPJ 52.226.073/0015-03, de modo a não perder a garantia do fabricante e evitar falhas que possam comprometer a utilização e durabilidade do equipamento.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Ser a única autorizada para execução do serviço no Estado;
- Realizar a revisão preventiva com fornecimento de peças originais, mão de obra especializada e deslocamento técnico;
- Cumprir os prazos estabelecidos em garantia e nas especificações técnicas do fabricante;
- Emitir nota fiscal discriminando serviços e peças substituídas;
- Garantir a preservação da integridade do equipamento, sem perda de garantia.

3. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Com base em orçamento formal emitido pela BRASIF S/A, foram apresentados os seguintes valores:

- Peças: R\$ 2.910,00
- Revisão preventiva (500 horas): R\$ 1.500,00
- Deslocamento técnico: R\$ 1.459,50

Total de mão de obra + deslocamento: R\$ 2.959,50

Valor Global da Revisão: R\$ 5.869,50





4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificou-se que a BRASIF S/A é a única empresa autorizada pelo fabricante a realizar revisões em garantia no Estado, sendo inviável a contratação de outro prestador. Portanto, o serviço não comporta processo competitivo, em razão da exclusividade técnica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta da BRASIF S/A para execução da revisão preventiva de 500 horas do equipamento NRAE17465 (CAR-0006), garantindo o cumprimento das especificações técnicas do fabricante e a preservação da garantia do equipamento.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não poderá ser parcelada, uma vez que as peças e o serviço devem ser realizados exclusivamente pela empresa autorizada, sob pena de comprometimento da garantia do equipamento.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Preservação da garantia de fábrica do equipamento;

- Prevenção de falhas e aumento da vida útil;
- Redução de riscos de paralisação dos serviços prestados à população;
- Atendimento às condições técnicas exigidas pelo fabricante.

8. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Contratar a empresa BRASIF S/A para execução da revisão;

- Designar servidor responsável pelo acompanhamento da execução;
- Realizar o atesto da nota fiscal após a conclusão do serviço.

09. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

Não há impactos ambientais significativos, visto que se trata de serviço de manutenção preventiva, em ambiente controlado e autorizado.

11. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação é técnica, legalmente viável e necessária, diante da exclusividade da empresa autorizada e da necessidade de manutenção da garantia do equipamento.





Prefeitura Municipal de
Venda Nova Do Imigrante
Estado do Espírito Santo

Estudo Técnico Preliminar

Diante do exposto, DECLARA-SE VIÁVEL a contratação direta da empresa BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO, nos termos da legislação vigente.

Venda Nova do Imigrante/ES, 12 setembro de 2025

Gilberto Bravim Zanoli
Secretário Municipal de Serviços de Interior e Transportes
Decreto nº 4.994/2025



Protocolo: 24355/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 68e8e3f8d7c93fe1af977de427164efb



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova Do Imigrante - ES - CEP:29.375-000
CNPJ: 31.723.497/0001-08 Telefone: (28) 3546-1188 Site: www.vendantova.es.gov.br

REQUISIÇÃO

Requerimento:	001099 / 2025 - 19/09/2025
Solicitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE INTERIOR E TRANSPORTES
Local/Setor:	TRANSPORTES DO INTERIOR E TRANSPORTES
Requerente:	ANDREIA TONOLI LORENZONI
À	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Justificativa:	Contratação da empresa Brasif SA Exportação Importação para a revisão preventiva de 500 horas do equipamento NRAE17465 (CAR-0006), pertencente à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, incluindo fornecimento de peças originais, mão de obra especializada e deslocamento técnico, garantindo a manutenção da garantia de fábrica.
Disposições Gerais:	1- Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/21: Art. 75, inciso IV, a. 2 - Objeto contratado anteriormente: Não 3 - Prazo de Vigência de Contratação: 60 dias 4 - Prazo de Execução de Contratação: 30 dias 5 - Ano Previsão Finalização: 2025 6 - Execução / Fornecimento: Integral 7 - Descrição Local: Garagem PMVNI 8 - Contrato: Não 9 - Fiscal de execução: Juarez de Azeredo Broedel

ítem	Código	Unidade	Quantidade	Ficha-Fonte	Código do Tipo	Especificação
00001	00001515	UND	2.910,00	00289-15000000 0000	00203	REVISAO DE HORAS MAQUINAS
00002	00001515	UND	2.959,50	00292-15000000 0000	00203	REVISAO DE HORAS MAQUINAS

Total Geral: 5.869,50

Assinatura da Unidade Requisitante

Secretário Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, conforme disposto art. 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021, da empresa BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO – CNPJ 52.226.073/0015-03, única autorizada pelo fabricante, para a execução da revisão preventiva de 500 horas do equipamento NRAE17465 (CAR-0006), pertencente à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, incluindo fornecimento de peças originais, mão de obra especializada e deslocamento técnico, garantindo a manutenção da garantia de fábrica.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- O fabricante determina que revisões/prestação de manutenção e peças devam ser realizadas/adquiridas do fornecedor original durante o período de garantia técnica;
- A BRASIF S/A é a única autorizada no Estado a executar tais serviços/fornecer peças sem perda da garantia;
- A contratação de outro prestador implicaria perda da garantia, com risco de prejuízo ao erário.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A revisão preventiva de 500 horas do equipamento NRAE17465 (CAR-0006) é condição obrigatória para a manutenção da garantia do fabricante. O não cumprimento acarretaria risco de perda de garantia, maior desgaste do bem e comprometimento da sua vida útil.

Considerando que a BRASIF S/A é a única empresa autorizada a executar tais serviços no Estado, configura-se hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021, sendo inviável a realização de processo competitivo.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Equipamento: NRAE17465 (CAR-0006)

Serviço a ser executado: Revisão preventiva de 500 horas

Itens inclusos:

- Fornecimento de peças originais;
- Mão de obra especializada;
- Deslocamento técnico;

5. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO

CNPJ: 52.226.073/0015-03

Endereço: Av. Central B, nº 335, Bairro CIVIT II, Serra/ES

Representante: Fabrício Gomes da Silva



6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

De acordo com orçamento apresentado pela contratada, os custos são os seguintes:

- Peças: R\$ 2.910,00
- Revisão preventiva (500 horas): R\$ 1.500,00
- Deslocamento técnico: R\$ 1.459,50

Total: R\$ 5.869,50 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, mediante emissão de nota fiscal pela contratada e após o atesto da execução dos serviços pela área técnica responsável.

8. VIGÊNCIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO

- Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.
- Prazo de execução do serviço: 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

O acompanhamento da execução e a fiscalização da contratação serão realizados por Juarez de Azeredo Broedel, que será responsável por atestar a prestação do serviço.

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Orçamento emitido pela empresa BRASIF S/A;
- Declaração do fabricante atestando a exclusividade da empresa contratada;

11. ELABORAÇÃO DO TR

Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora Andréia Tonoli Lorenzoni, com aprovação do Secretário Municipal de Serviços de Interior e Transportes, Gilberto Bravim Zanolli.

Venda Nova do Imigrante/ES, 18/09/2025

Gilberto Bravim Zanolli
Secretário Municipal de Serviços de Interior e Transportes
Decreto nº 4.994/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE COMPRAS

REQUERIMENTO N° 1099/2025 – INTERIOR E TRANSPORTES

PESQUISA DE PREÇOS N° 186/2025

A Secretaria requisitante solicitou a contratação da empresa **BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO - 52.226.073/0015-03**, para a execução do serviço de revisão preventiva equivalente a 500 H do equipamento **NRAE17465 (CAR-0006)**. A referida empresa apresentou o menor orçamento, no valor total de **R\$ 5.869,50 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme justificativa constante nos autos do pedido de compra.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 25 de setembro de 2025.

Eliandra Gava
Coordenador(a) de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

LEGENDA				
1º Lugar				
2º Lugar				
3º Lugar				
4º Lugar				
5º Lugar				

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000055/2025 - 25/09/2025 - Processo Nº 003173/2025 - Menor Preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00001515	REVISAO DE HORAS MAQUINAS	UND	2.910,00	1,000	2.910,00						
00002		00001515	REVISAO DE HORAS MAQUINAS	UND	2.959,50	1,000	2.959,50						
Valor Total OBTIDO												5.869,50	
Valor Total VENCIDO												5.869,50	

Emitida por: LUANA DA SILVA FABRE DE MELO



Prefeitura Municipal de
Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO PROTOCOLO Nº24355/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria municipal.

Helen Dolores Delpupo Moyses

Secretaria Municipal de Administração

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de setembro de 2025



Gabinete do Prefeito

Protocolo GED nº 24355/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 01 de outubro de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

PARECER CONTABILIDADE

PROTOCOLO GED 24355/2025

As Fichas/Fontes 000289-150000000000 e 000292-150000000000 apresentadas pela Secretaria Municipal de Serviços de Interior e Transportes, através do Requerimento 001099/2025 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – LEI Nº 1.680/2024 e as mesmas possuem saldo orçamentário nesta data para aquisição do material e contratação do serviço conforme solicitado.

Venda Nova do Imigrante – ES, 02 de outubro de 2025

Cintia Dias Siqueira Dioscanio

Contadora – CRC 20.609



Protocolo: 24355/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 6ce4e59a739a197b1d7f77988fc3757c



PARECER JURÍDICO

Protocolo nº: 24.355/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Serviços de Interior e Transportes

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, IV, "a" da Lei nº. 14.133/2021.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, IV, "a", DA LEI Nº. 14.133/2021. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. CONSIDERAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para parecer jurídico quanto à viabilidade de prosseguimento na contratação a ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do inciso IV, "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, da empresa **BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.226.073/0015-03, para **execução da revisão preventiva de 500 horas do equipamento NRAE17465 (CAR-0006)**, pertencente à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, incluindo fornecimento de peças originais, mão de obra especializada e deslocamento técnico, garantindo a manutenção da garantia de fábrica.

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado o Estudo Técnico Preliminar, Requisição, Termo de Referência, Orçamento no valor de total de R\$ 5.869,50, Atestado/Declaração justificando a escolha do fornecedor e as CND's



da empresa para comprovação da regularidade fiscal. Além disso, o protocolo foi analisado pelo Setor de Contabilidade, passou pelo setor de compras onde foi anexado o Quadro Comparativo de Preços, e obteve autorização do Ordenador de despesas para prosseguimento do protocolo.

É o breve relatório.

II – PRELIMINARMENTE

Preliminamente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstrato*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e

à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, in verbis:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (g.n)

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 2º da Lei 14.133/21, estabelece a regra da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso V que englobando os trabalhos técnicos profissionais.

De tal missão, devidamente autorizada pela Constituição, se incumbiu a Lei Federal nº 14.133/21, que em seus artigos 74 e 75 excepcionaram a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente.

O que distingue a dispensa da inexigibilidade de licitação é que na primeira, há, em tese, possibilidade de competição, que, contudo, a lei não torna obrigatória, mas facultativa, à discreção do Poder Público. Já na inexigibilidade não há essa possibilidade. Não é a lei que a torna inexigível; é a própria natureza do objeto que impõe tal solução, também reservada para os casos em que uma única pessoa possa atender às necessidades da Administração.

Extrai-se dos autos, que **o caso em tela se amolda a hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021**, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à **manutenção de equipamentos**, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, **quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia**;

Assim, uma vez que consta nos autos **a garantia do equipamento direcionando a uma exclusividade**, é possível a contratação do objeto em tela por dispensa de licitação, de modo que se faz necessário verificar os requisitos de tal contratação, estando estes previstos nos incisos do artigo 72, combinado neste caso específico com a própria alínea "a" - parte final, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se que a formalização da demanda se deu com o **Estudo Técnico Preliminar** e o **Termo de Referência** adequado para impulsionar a contratação. Nele, estão descritas a **justificativa da necessidade da contratação**:

A revisão preventiva de 500 horas do equipamento NRAE17465 (CAR-0006) é condição obrigatória para a manutenção da garantia do fabricante. O não cumprimento acarretaria risco de perda de garantia, maior desgaste do bem e comprometimento da sua vida útil. Considerando que a BRASIF S/A é a única empresa autorizada a executar tais serviços no Estado, configura-se hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021, sendo inviável a realização de processo competitivo.

Para o cumprimento desse requisito, deverá o gestor público demonstrar a necessidade da Administração e o interesse público envolvido naquela contratação.

Ademais, a Secretaria solicitante também colacionou: **Declaração/Atestado da fabricante** confirmando a empresa apta e exclusiva para atuar na manutenção do equipamento, o **orçamento**, o **quadro comparativo de preços** justificando o preço e os **requisitos de habilitação** (CND's da contratada), de modo que os documentos mínimos exigidos estão instruindo o referido protocolo.

Ademais, ressalta-se que além dos supracitados documentos, também é necessário para o procedimento, a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação. Sendo assim, **constata-se a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com a manifestação do Setor Contábil, que informou que a ficha/fonte possui saldo orçamentário para a contratação pretendida.**

Particularmente sobre a pesquisa de preços para esse tipo de contratação, cite-se o que dispõe o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021 no tocante às contratações diretas por inexigibilidade:

Art. 23. **O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifo nosso).

No que tange à justificativa de preço, imperioso destacar que trata-se de orçamento emitido pela empresa que possui exclusividade para a manutenção do equipamento, conforme documentos comprobatórios anexos, cabendo registrar o despacho do setor de compras que assim consignou:

"A Secretaria requisitante solicitou a contratação da empresa BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO - 52.226.073/0015-03, para a execução do serviço de revisão preventiva equivalente a 500 Hdo equipamento NRAE17465 (CAR-0006). A referida empresa apresentou o menor orçamento, no valor total de R\$ 5.869,50 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme justificativa constante nos autos do pedido de compra."

Atente-se, também, para a exigência e necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da obrigatoriedade constante

no parágrafo único do art. 72 da Lei de Licitações, o qual determina que “o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”. Nesse particular, cumpre chamar atenção para o artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021 que assim dispõe:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

As justificativas da contratação, da escolha do fornecedor e do preço a ser pago devem estar presentes nos autos. Recomenda-se, portanto, em atenção aos dispositivos em destaque, que o ato que autoriza a contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) para a eficácia do contrato (artigos 72, §único e 94 da Lei n.º 14.133/2021).

Consigna-se que, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não estão na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, se estiverem presentes os pressupostos de regularidade jurídica acima descritos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos,

econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica **OPINA pelo prosseguimento da contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, desde que:**

a) não haja fracionamento de despesas e sejam respeitados os limites financeiros dispostos na supracitada Lei de Licitações e Contratos.

À consideração Superior.

É o parecer, *salvo melhor juízo.*

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.

GEORGE PEREIRA DE LIMA
Procurador Geral

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE TESOURARIA

REQUERIMENTO Nº 001099/2025

De acordo com o Requerimento, trata-se de contratação de serviços com Fonte de Recursos **150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos.**

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a contratação do serviço solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 03 de Outubro de 2025.

Dreiziane Demartin Dordenoni

Gerente do Departamento de Finanças e Tesouraria

CPF: [REDACTED]

Município de Venda Nova do Imigrante/ES
Av. Evandi Américo Comarella, 385 – Bairro Esplanada – **Telefax: (28) 3546-1188**
CEP: 29.375-000 Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08
www.vendantova.es.gov.br

TERMO DE DISPENSA N° 00055/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0044

A Secretaria Municipal de Serviços de Interior e Transportes do Município de Venda Nova do Imigrante – ES (MVNI), com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como no parecer jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante e na manifestação da Tesouraria do Município, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a contratação da empresa **BRASIF S/AEXPORTACAO IMPORTACAO - 52.226.073/0015-03**, para a execução do serviço de revisão preventiva equivalente a 500 H do equipamento NRAE17465 (CAR-0006). No valor total de **R\$ 5.869,50 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Venda Nova do Imigrante, 03 de outubro de 2025.

Gilberto Bravim Zanoli
Secretário Municipal



Protocolo: 24355/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: bb7380fc1d41c1b7bcf1f717dfe975f2

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00055/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0044

Ratifico a *Dispensa nº 00055/2025 (MVNI)* referente a contratação da empresa **BRASIF S/AEXPORTACAO IMPORTACAO - 52.226.073/0015-03**, para a execução do serviço de revisão preventiva equivalente a 500 H do equipamento NRAE17465 (CAR-0006). No valor total de **R\$ 5.869,50 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Venda Nova do Imigrante, 06 de outubro de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

contendo os seguintes documentos formais:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Justificativa da quantidade a ser registrada, com a respectiva memória de cálculo (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, pormenorizados em mapa comparativo, etc);
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo todas as especificações do item e ainda local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Informações adicionais podem ser obtidas através do telefone (27)3729-1120.

São Roque do Canaã - ES, 06 de outubro de 2025.

LETICIA PERIN
ASSESSOR DO EXECUTIVO I
Decreto Municipal N° 7.687/2025
Protocolo 1646248

Venda Nova do Imigrante

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 000045/2025 (SRP)
 WCompras ID 427339

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.01.0028

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000045/2025 WCompras ID 427339. Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS. Acolhimento das propostas a partir do dia: 08/10/2025 às 08:00h. Limite de acolhimento de propostas: 22/10/2025 às 12h30 min. Início da sessão de disputa: 22/10/2025 às 13:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendantova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
 Pregoeira Oficial

Protocolo 1646279

AVISO RETIFICAÇÃO E REABERTURA CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 000006/2025

ID CIDADES/TCE-ES: 2025.072E0700001.01.0024
 O Município de Venda Nova do Imigrante - ES, torna público a RETIFICAÇÃO DOS ITEM 20 E 11.4.4.1 EDITAL, ITEM 4.1 ANEXO V E ITEM 9.4.5.7 ANEXO II DO EDITAL.
 Acolhimento das propostas a partir do dia: 08/10/2025 às 08:00h. Limite de acolhimento de

propostas: 23/10/2025 às 12h30 min. Início da sessão de disputa: 23/10/2025 às 13:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendantova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
 Agente de Contratação

Protocolo 1646511

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 00055/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0044
 Ratifico a Dispensa nº 00055/2025 (MVNI) referente a contratação da empresa **BRASIF S/AEXPORTACAO IMPORTACAO - 52.226.073/0015-03**, para a execução do serviço de revisão preventiva equivalente a 500 H do equipamento NRAE17465 (CAR-0006). No valor total de **R\$ 5.869,50 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Venda Nova do Imigrante, 06 de outubro de 2025.

Dalton Perim
 Prefeito

Protocolo 1646324

Vila Pavão

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025
ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0030
PROCESSO N° 001895/2025

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços Técnicos Especializados em Gestão Ocupacional para Eventos do eSocial e documentação técnica, em atendimento ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura no cumprimento das Normas Regulamentadoras Trabalhista, Legislação previdenciária e nos envios de informações ao eSocial.

ABERTURA: 21/10/2025, às 08h00min.
 Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município www.vilapavao.es.gov.br.
BLL: Endereço Eletrônico de Disputa:<http://lanceeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 06/10/2025.

João Victor Oliveira Furtado Agente de Contratação
Protocolo 1646061

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETÔNICA N° 001/2025
PROCESSO N° 000766/2025

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0031
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS ADECLINO DURÃES - RUA PROJETADA 01 - RUA PROJETADA 02, NO PERÍMETRO

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000055/2025

Última atualização 07/10/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 31723497000108-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723497000108-1-000122/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação da empresa Brasif SA Exportação Importação para a revisão preventiva de 500 horas do equipamento NRAE17465 (CAR-0006), pertencente à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, incluindo fornecimento de peças originais, mão de obra especializada e deslocamento técnico, garantindo a manutenção da garantia de fábrica.

Informação complementar:

1- Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/21: Art. 75, inciso IV, a.2 - Objeto contratado anteriormente: Não
3 - Prazo de Vigência de Contratação: 60 dias
4 - Prazo de Execução de Contratação: 30 dias
5 - Ano Previsão Finalização: 20256

-

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.869,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.869,50

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	REVISAO DE HORAS MAQUINAS	2910	R\$ 1,00
2	REVISAO DE HORAS MAQUINAS	2959,5	R\$ 1,00

Exibir: | 1-2 de 2 itens

Página: |

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).